

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 066/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 31/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, andar 2, Centro de apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, e IE nº 623.051.405.115, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, analista de Licitações, portadora da CI Nº 48.585.759-5, SSP/SP, inscrita no CPF sob Nº 358.233.098-21, residente e domiciliada em Campinas/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [36899083](#) fl. 9) e documento de outorga de poderes: Procuração(doc. SEI/GDF nº [36899083](#) fl. 21), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [56619720](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [57454077](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [57454172](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº 00112-00025401/2019-51**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
 - 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **30/03/2021** para **30/03/2022**, nos mesmos termos e condições atuais, ou seja, preservando a Taxa Administrativa no valor de **- 4,26% (menos quatro virgula vinte seis por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 4.318.295,26 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [57422668](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE00601**, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, Programa de Trabalho nº: **15.122.8209.8504.0001**, Natureza da Despesa nº: **33.90.49**, Fonte de Recurso nº: **100** (Doc. SEI/GDF nº [57718092](#)), reforço à Nota de Empenho nº **2021NE00014** (Doc. SEI/GDF nº [53939696](#)), todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 066/2020 - DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/03/2021, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 12/03/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57720651&codigo_crc=98E858D2

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00025401/2019-51

Doc. SEI/GDF 57720651

Criado por 84000735906, versão 5 por 84000735906 em 12/03/2021 08:45:00.